

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 17 de agosto de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Luciana Ferreira Braga, Solange Leite de Menezes e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira , Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Presente a estudante de Direito da UDF, Jeanne Carvalho Mendes, CPF: 013.446.601-26. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinado à indicações e propostas, apenas o Conselheiro Rogério Pontes teceu considerações sobre a ata, sendo a mesma corrigida. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 00040-00016601/2022-17, Tributo IPVA, RJV 90/2022, Recorrente JOÃO DE SOUZA BARROS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto do Conselheiro Rogério Fontes. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rogério Fontes, Rycardo Oliveira e Marta da Silveira, que deram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel e Fernando Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; b) Processo n. 00040-00014685/2022-46, Tributo IPVA, RJV 100/2022, Recorrente MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e deu provimento ao recurso. O Representante da Fazenda pediu novamente a palavra e reiterou o seu posicionamento no sentido de dar provimento ao recurso. O Conselheiro Relator conheceu e negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovani Leal, Júlio Cezar Nascimento e Fernando Rosa. Colhido o voto do Conselheiro Carlos Vieira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiam aguardar o retorno dos autos a pauta Ausentes, justificadamente, os

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa.

c) Processo n. 00040-00014176/2022-13, Tributo ITCD, RJV 102/2022, Recorrente MARIA ANTONIA DE SOUSA (inventariante) - **FRANCISCA CLOTILDE DE JESUS (“de cujus”)**, Advogado José Ribamar Queiroz da Silva OAB/DF 47.015, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro **Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira**. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator;

d) Processo n. 00040-00036873/2021-44, Tributo ICMS, RJV 11/2022, Recorrente ASSOCIAÇÃO PROSPERAR NEGÓCIOS SÓCIO AMBIENTAIS E EDUCACIONAIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator;

e) Processo n. 0127-009820/2014, Tributo ITBI, RJV 30/2022, Recorrente CATTALIS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta foram aprovadas as ementas dos processos dos seguintes acórdãos: RJV 102/2022 (Ac.146/2022), RE 80/2019 (Ac. 147/2022), RJV 19/2021 (Ac. 148/2022), RJV 80/2022 (Ac. 149/2022) e RJV 90/2022 (Ac. 150/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de agosto de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, aprovada pelos Conselheiros presentes à esta sessão, que ficará disponível no ambiente SEI-JULGAMENTO-ATAS DE AGOSTO/2022 para as assinaturas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

Assinaturas:

ROMILSON DUARTE AMARAL

GIOVANI LEAL DA SILVA

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARTA DA SILVEIRA

LUCIANA FERREIRA BRAGA

SOLANGE SOARES LEITE DE MENEZES

CARLOS D'APARECIDA VIEIRA

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Ata de sessão de 17 de agosto de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDVALDO NILO DE ALMEIDA